



ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 289, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

Habilita ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) de que trata o artigo 13 da Lei nº 11.196/2005, com redação dada pela Lei 11.774 de 17/09/2008, Decreto 5.789/2006 (e alterações) e IN SRF 605, de 04/01/2006.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 18 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 12 a 16 da Lei nº 11.196/2005, com redação dada pela Lei nº 11.774, de 17 de setembro de 2008 e Instrução Normativa SRF nº 605, de 04 de janeiro de 2006, DOU de 06 de janeiro de 2006, e considerando o que consta no processo nº 15504.730980/2012-17, resolve:

Art. 1º Habilitar ao Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras (Recap) a pessoa jurídica UNAMGEM MINERAÇÃO E METALURGIA S/A., CNPJ 42.593.269/0001-79, e seus estabelecimentos, pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da presente habilitação.

Art. 2º O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CÉLIA BATISTA CORDEIRO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara e comunica, o cancelamento, de ofício, de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SETE LAGOAS/MG, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 224, inciso III do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 203, de 14 de maio de 2012, e de acordo com a Instrução Normativa RFB n.º 1.042, de 10 de junho de 2010, em seus artigos 30 e 31, resolve:

Art. 1º. CANCELAR, de ofício, no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, as inscrições nº 060.993.936-09 e 119.034.566-04, concedidas em multiplicidade a CLAYTON ALEXIS RODRIGUES CAMPOS, de acordo com informações contidas no Processo Administrativo nº 13607.720419/2012-46.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO MAIA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 57, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERLÂNDIA-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nas Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, alterada pelas Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, 1.048 de 29 de junho de 2010 e 1.153 de 11 de maio de 2011, e considerando o que consta do processo nº 10970.720299/2012-41, declara:

Art. 1º - Inscrita no Registro Especial nº GP-06109/00078, o estabelecimento abaixo, na categoria gráfica - impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou adquire com imunidade tributária (GP), de acordo com o art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976/2009 e suas alterações posteriores.

Estabelecimento: TAVARES & TAVARES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

CNPJ nº: 16.561.461/0001-73

Endereço: Av. Paes Leme nº 634 - Sala 01 - Oswaldo Rezende

Uberlândia - MG - CEP 38400-392

Art. 2º - Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON ALVES PONTES JÚNIOR

7ª REGIÃO FISCAL

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 58, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: CÓDIGO NCM: 3926.30.00 Guarnição de acabamento do banco de veículo automóvel de passageiros, constituída de matéria plástica.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1(Texto da posição 39.26; Nota 1 do Capítulo 94, alínea "d" e Nota 2 da Seção XV) e RGI 6 (Texto da subposição 3926.30), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 99, de 29 de dezembro de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TI-PI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES

Chefe Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 59, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: Código TEC: 8415.90.90 Mercadoria: Conjunto de tubos com acessórios, em alumínio, em formato específico para o sistema de ar condicionado de veículos automóveis .

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1 (texto da posição 84.15, Nota 2 e) da Seção XVII e Nota 2 b) da Seção XVI), RGI 6 (texto da subposição 8415.90) e RGC-1 (texto do item 8415.90.90) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 99, de 29 de dezembro de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, com os subsídios das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado (NESH), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 27 de janeiro de 1992, com versão atual aprovada pela IN SRF nº 807, de 11 de janeiro de 2008.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES

Chefe Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 60, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: CÓDIGO NCM: 9026.10.29 Vareta de medir o nível de óleo do motor de veículo automóvel.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1(Texto da posição 90.26), RGI 6 (Texto da subposição 9026.10) e RGC-1 (Textos do item 9026.10.2 e subitem 9026.10.29), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 99, de 29 de dezembro de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TI-PI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES

Chefe Substituto

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 61, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: CÓDIGO NCM: 3926.30.00 Guarnição de acabamento do banco de veículo automóvel de passageiros, constituída de matéria plástica.

DISPOSITIVOS LEGAIS: RGI 1(Texto da posição 39.26; Nota 1 do Capítulo 94, alínea "d" e Nota 2 da Seção XV) e RGI 6 (Texto da subposição 3926.30), da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), constante da Tarifa Externa Comum (TEC) aprovada pela Resolução Camex nº 99, de 29 de dezembro de 2011, e da Tabela de Incidência do Imposto Sobre Produtos Industrializados (TI-PI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011.

LUÍS HENRIQUE GUIMARÃES

Chefe Substituto

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 163, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

A INSPETORA -CHEFE ADJUNTA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso de sua competência prevista no artigo 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pelas IN RFB nº 1.070, de 13 de setembro de 2010, IN RFB nº 1.089 de 30 de novembro de 2010 e IN RFB nº 1.284 de 23 de julho de 2012, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art. 1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa PGS SUPORTE LOGÍSTICO E SERVIÇOS LTDA., na execução do contrato especificado no Anexo, até o termo final fixado no mesmo, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus artigos 1º a 3º.

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 187, de 17 de junho de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2011.

INGRID FRANKLIN ARAÚJO

ANEXO

Proc. Nº 10768.001553/2011-22				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.785.858/0001-58	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos de Produção: Bacias Sedimentares: Santos: Tambaú-Uruguaú (Bloco 1 e 1'), Carapiá-Pirapitanga (Bloco 2) e Caravela. Campos: Papa-Terra/Maromba e Caxaréu/Pirambú. Espírito Santo: a ser definida	2010.0040960.08-2 2010.0040962.08-2 Ramform Sovereign Ramform Valiant (Afret. Internacional)	04/10/2012
Proc. Nº 10074.721572/2012-68				
Nº DO CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
07.785.858/0001-58	REPSOL SINOPEC BRASIL S.A.	Contrato ANP BM-C-33	RSB-G&G-01C-12 (Afret. Internacional) RSB-G&G-01S-12 (Serviços) Embarcação: RAMFORM VIKING Obs.: Concessão do regime condicionada ao atendimento do § 10 do art. 17 da IN RFB nº 844/2008, incluído pela IN RFB 1.089/2010.	24/02/2013